

no âmbito do Processo Administrativo nº 48.903/2019, a autoridade superior, Prefeito Municipal, decidiu pelo não provimento do recurso, mantendo a penalidade aplicada. Dessa forma, torna-se pública a aplicação da sanção de multa administrativa no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), nos termos das subcláusulas 43.2.2 c/c 44.2 do Contrato de Concessão Administrativa nº 214/2020, em razão das infrações contratuais apontadas na Notificação SEMOPE nº 005/2023. A Concessionária deverá proceder ao recolhimento do valor da multa administrativa em favor da Prefeitura Municipal de Vila Velha, nos termos da decisão proferida pela autoridade superior. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha, 08 de março de 2024.

**ARNALDO BORGIO FILHO**  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

O Município de Vila Velha, por intermédio da Prefeitura Municipal de Vila Velha, no uso de suas atribuições legais e

com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 11.079/2004, vem tornar público que, após julgamento do recurso administrativo interposto pela CONCESSIONÁRIA SRE-IP VILA VELHA SPE S/A, CNPJ nº 38.825.504/0001-13, no âmbito do Processo Administrativo nº 48.903/2019, a autoridade superior, Prefeito Municipal, decidiu pelo não provimento do recurso, mantendo a penalidade aplicada. Dessa forma, torna-se pública a aplicação da sanção de multa administrativa no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), nos termos das subcláusulas 43.2.2 c/c 44.6.27 do Contrato de Concessão Administrativa nº 214/2020, em razão das infrações contratuais apontadas na Notificação SEMOPE nº 008/2023. A Concessionária deverá proceder ao recolhimento do valor da multa administrativa em favor da Prefeitura Municipal de Vila Velha, nos termos da decisão proferida pela autoridade superior. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha, 08 de março de 2024.

**ARNALDO BORGIO FILHO**  
Prefeito Municipal

### ATOS DO SECRETARIADO

#### PORTARIA SEMAS Nº 002/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA VELHA (SEMAS)**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais preconizadas no Artigo nº 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar eventual responsabilidade de servidor lotado nesta SEMAS ou adotar outras medidas julgadas necessárias.

**Art. 2º** - Designar os servidores, relacionados abaixo, para compor a Comissão Sindicante:

I - Ygor Sant'Ana Assis - matrícula 10002735

II - Elizadora Ribeiro Lourenco Nascimento - matrícula nº 10008396

III - Leandra Torres - matrícula nº 10008615

Parágrafo único - Os membros não receberão qualquer tipo de remuneração para o desempenho de suas atividades na Comissão de Sindicância.

**Art. 3º** - As atividades da Comissão criada pela presente Portaria serão presididas pelo servidor Ygor Sant'Ana Assis e na ausência e impedimentos deste pela segunda e secretariado pela terceira.

**Art. 4º** - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

**Art. 5º** - Após o término da sindicância deverá ser elaborado relatório conclusivo emitido pela Comissão Sindicante e encaminhado à Autoridade Competente para adoção das devidas providências.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Velha, 17 de janeiro de 2025.

**LETÍCIA GOLDNER VALIM**  
Secretária Municipal de Assistência Social

#### PORTARIA CONJUNTA SEMCULT/SEMMA/SEMSU/ SEMDEST/SEMTUR Nº 001/2025

Dispõe sobre medidas a serem adotadas durante o período de PRÉ-CARNAVAL e CARNAVAL OFICIAL no Município de Vila Velha - Estado do Espírito Santo.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SEMDEST E O SECRETÁRIO MUNICIPAL TURISMO - SEMTUR**, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 62, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei Municipal 5.235, de 21 de dezembro de 2011, que considera infração ambiental a emissão de ruídos acima do permitido pelas normas e leis vigentes;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu art. 30, confere ao Município a competência de legislar sobre assunto de interesse local, prestar serviços públicos de interesse local e promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

**CONSIDERANDO** a Lei 5.406/2013, que estabelece o Código de Controle de Posturas e de Atividades Urbanas no Município de Vila Velha;

**CONSIDERANDO** o Decreto 130/2017 que regulamenta a exploração das atividades econômicas em logradouro público em Vila Velha; **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Fica definido de **PRÉ-CARNAVAL** o período compreendido entre os dias 15/02/2025 a 28/02/2025 e de **CARNAVAL DE VILA VELHA** o período compreendido entre os dias 01/03/2025 a 04/03/2025.

**Art. 2º** Fica definido que todos os Blocos de Carnaval deverão solicitar a autorização através da COMUNE (<https://www.vilavelha.es.gov.br/fichas/comune.aspx>) com antecedência de **30 (trinta) dias da data da realização da folia** em consonância com o art. 15 do Decreto nº 466/2021.

**Art. 3º** Cada bloco carnavalesco terá direito a sair, no máximo, **01 (um) dia no período de PRÉ-CARNAVAL** e até **02 (dois) dias no período de CARNAVAL de Vila Velha;**

§ 1º Os blocos carnavalescos autorizados deverão contratar sua própria segurança privada;

§ 2º Os blocos carnavalescos da Região I e II, não poderão fazer percurso até avenida da orla;

§ 3º Os blocos que solicitarem autorização para o período do **PRÉ-CARNAVAL, não poderão fazer circuito pelas ruas de Vila Velha**, devendo ficar restrito a uma área determinada.

**Art. 4º** Fica definido que a Guarda Municipal deverá aprovar o percurso de cada um dos Blocos para o período do **CARNAVAL;**

**Art. 5º** Somente serão autorizados **02 (dois) blocos por região por dia**, a depender do tamanho e percurso a ser realizado;

**Art. 6º** Cada bloco deverá ter a duração de 05 (cinco) horas, com encerramento até as **18 horas**, do mesmo dia;

**Art. 7º** Não será autorizada a saída de nenhum bloco de carnaval após a Quarta-Feira de Cinzas (05/03/2025);

**Art. 8º** Fica proibido a realização de **show pirotécnico com queima de fogos de artifício**, de qualquer tipo, em área pública.

**Art. 9º** Somente será permitido a utilização de Trio Elétrico, com a apresentação de toda a documentação de regularidade do veículo e a inspeção do mesmo pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Vila Velha.

**Art. 10.** Após o encerramento das atividades, os Blocos Carnavalescos deverão promover o desligamento da sonorização e proporcionar a sua dispersão;

**Art. 11.** A fiscalização ao descumprimento dos dispositivos contidos nesta portaria, será exercida pelos agentes fiscais dentro das competências de cada Secretaria, em conjunto com a Guarda Municipal e demais órgãos de segurança pública necessários.

**Art. 12.** Será assinado entre o organizador do bloco e a Prefeitura Municipal de Vila Velha um Termo de

Compromisso, onde os blocos deverão atender todas as condicionantes.

**Art. 13.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 20 de Janeiro de 2025.

**ROBERTO JOSÉ PATRÍCIO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Cultura

**RICARDO KLIPPEL BORG**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**RAPHAEL DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**LANDA CARRETERO NUNES MARQUES SARTORI**

Secretária Municipal de Defesa Social e Trânsito - Interina

**LUCAS SARTÓRIO FRAGA**

Secretário Municipal de Turismo

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### RESUMO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO Nº 82.886/2024

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

**Das partes:** SEMDEST X Marcus Vinícius Pires Silva. **Do objeto:** credenciar Docente para compor o quadro do Corpo Docente da Academia de Ensino da Guarda Municipal de Vila Velha. **Do valor:** hora-aula. **Do prazo:** validade indeterminada, permanecendo válido enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 006/2024, sendo automaticamente rescindido quando o Edital for revogado, ou de acordo com as regras em novo Edital de Credenciamento, se houver.

**LANDA CARRETERO NUNES MARQUES SARTORI**

Secretária Municipal de Defesa Social e Trânsito - Interina

### RESUMO DO CONTRATO N.º 020/2025 PROCESSO N.º 85.032/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2024

#### CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0500003.01.0006

**Das partes:** SEMAS/FMASVV X Qualitest Ciência E Tecnologia Ltda. **Do objeto:** contratação de serviço especializado em consultoria para realização de diagnóstico, das catadoras e dos catadores individuais de materiais reutilizáveis e recicláveis, no município de Vila Velha - ES.

**Do valor:**

Item	Quant. (Mês)	Valor Unitário
01	12	R\$ 7.733,33 (sete mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

**Da dotação orçamentária:** UG 537: Fundo Mun. de Assis Social de V.V- Fmasvv; Unidade Orçamentária: 37.01.00 - Fundo Mun. de Assis Social de V.V- Fmasvv; Classificação Funcional: 08.244.0050.2.046 - Manutenção e Implementação dos Serviços e Unidades de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Natureza da Despesa: 3.3.90.35.01 - Assessoria E Consultoria Técnica Ou Jurídica. Vínculo: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários; 2.501.0000.0000 - Outros. **Do prazo:** 12 (doze) meses, contados do dia de sua publicação.

**LETÍCIA GOLDNER VALIM**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

### RESUMO DO CONTRATO Nº 021/2025 PROCESSO Nº 3.647/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024

#### CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0600028.02.0001

**Das partes:** SEMTI X Target Soluções Inteligentes Ltda. **Do objeto:** contratação de empresa para execução de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para instalação, ampliação, adequação, realocação e manutenção da infraestrutura de rede de dados. **Do valor:** R\$ 903.437,16 (novecentos e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos). **Da dotação orçamentária:** UG: 249 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação; Classificação Funcional: 19.126.0001.1.002 - Manutenção e ampliação da infraestrutura de tecnologia; Natureza da Despesa: 3.3.90.40.99 - Outros Serviços de Tic; Fonte: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários. **Do prazo:** 01 (um) ano, a contar da publicação.

**ABEL JOSÉ MARIA NETO**

Secretário Municipal de Tecnologia e Inovação

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025 PROCESSO Nº. 90.516/2024

#### CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0500002.02.0002

O Município de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Contratação II da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, conforme Processo Administrativo nº 75.760/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE JACARENEMA, MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES**. Início do acolhimento de proposta: **22/01/2025 às 09h00min**. Limite de acolhimento e início da Sessão Pública: **14/03/2025 às 10h30min**. O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes).

Vila Velha/ES, 20 de janeiro de 2025.

**ARIANE PEREIRA NICOLI**

Agente de Contratação - Comissão Permanente de Contratação II

## DIVERSOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS GERÊNCIA DE POSTURAS MUNICIPAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2025

**1.** Considerando a tentativa frustrada de entrega pessoalmente ou por AR - Aviso de Recebimentos dos Correios, pela ausência de atualização do endereço de correspondência no cadastro imobiliário, de responsabilidade do contribuinte, obedecendo ao disposto